



## RESOLUÇÃO Nº 52 DE 03 DE ABRIL DE 2018 - EDITAL 01/2018

***Dispõe sobre a convocação para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos - Biênio 2018/2020.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009; Resoluções de número 105, 106 e 116 do CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente, na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de Janeiro de 2010, demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

### 1. Do objeto

- 1.1 Convocar as Organizações da Sociedade Civil – OSC que atuam no município de Matozinhos com o atendimento de crianças e adolescentes para participar da Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Matozinhos – CMDCA/MTZ, Gestão 2018-2020.
- 1.2 A CADE – Comissão de Análise de Documentação das Entidades, é a responsável pela Comissão Eleitoral do CMDCA/MTZ, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA para a Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Matozinhos CMDCA/MTZ, para a Gestão 2018 - 2020, que ocorrerá no dia 05 de junho de 2018, às 9h no Palácio da Cultura de Matozinhos.

### 2. Da Composição do CMDCA/MTZ

Conforme prevê o artigo 6º da Lei 2.085, O CMDCA/MTZ é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV. 1 (um) representante da Sub-Secretaria de Esportes;
- V. 6 (seis) representantes da sociedade civil indicados pelas instituições abaixo relacionadas:
  - a. Sindicatos patronais e de trabalhadores;
  - b. Associações comunitárias;
  - c. Clubes de serviços;
  - d. Instituições religiosas;
  - e. Conselhos e associações beneficentes, ligados à defesa e ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



§ 1º Os representantes governamentais de que trata os incisos de I a IV devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 18 de maio de 2018, através de ofício ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, deverão ser eleitos conforme disposto neste Edital.

§ 3º Cada uma das instituições mencionadas no item V deste artigo poderá indicar um representante ou se coligarem formando uma única chapa, desde que na mesma tenha um representante de cada entidade coligada, para concorrerem em igualdade de condições na assembleia geral, que os elegerá, conforme previsto.

### **3. Do Processo de Habilitação**

3.1 Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas que há pelo menos 02 (dois) anos prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam aos seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos artigos 87 e 90 da Lei nº 8.069/90.

**Parágrafo Único:** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as entidades devidamente inscritas e regulares junto ao CMDCA/MTZ, conforme Resolução nº 40 de 09 de setembro de 2016, até o dia 10 de maio de 2018.

3.2 Para a habilitação de seus representantes, as organizações da sociedade civil devem encaminhar ao CMDCA/MTZ até o dia 10 de maio de 2018 os seguintes documentos:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo presidente da entidade, informando o nome completo, email e telefone do representante titular e suplente.
- b) Cópia do certificado de registro válido da entidade junto ao CMDCA/MTZ.

3.3 A CADE divulgará, no site do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Matozinhos – CMDCA/MTZ (<https://cmdcamatozinhos.webnode.com>), no dia 11 de maio de 2018, a relação nominal das entidades, bem como seus respectivos representantes, habilitados a participarem do pleito na condição de candidato(a) e, ainda, os não habilitados a participarem do pleito.

3.4 Os recursos deverão ser encaminhados à CADE, até o dia 14 de maio de 2018, às 17 horas e devidamente protocolados à Rua Tiradentes, nº 35 – Centro de Matozinhos.

§ 1º Em hipótese alguma serão aceitos recursos por email.

§ 2º A CADE analisará o recurso e divulgará no site do CMDCA/MTZ, no dia 17 de maio de 2018, o julgamento dos recursos apresentados.

### **4. Da CADE – Comissão de Análise de Documentação das Entidades**

A CADE, é composta por três representantes indicados pela Assembleia do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, conforme deliberação da plenária do dia 03 de abril de 2018, e tem as seguintes atribuições:



- 4.1 Elaborar a organização da Eleição;
- 4.2 Convidar o Ministério Público para acompanhar o Processo Eleitoral;
- 4.3 Verificar, com base nos termos da Resolução nº 40 de 09 de setembro de 2016, a documentação das entidades postulantes à habilitação;
- 4.4 Habilitar as organizações da sociedade civil juntamente com a respectiva pessoa física designada;
- 4.5 Divulgar a relação das entidades e seus respectivos representantes habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- 4.6 Analisar e julgar os pedidos de recursos;
- 4.7 Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil;
- 4.8 Articular com o SGD – Sistema de Garantia de Direitos, para mobilizar a participação e inscrição de entidades no processo eleitoral;
- 4.9 Elaborar as cédulas eleitorais e todos os documentos necessários para a realização do processo eleitoral;
- 4.10 Eleger a Mesa de apuração dos votos da Eleição (presidente, secretário e dois escrutinadores)
- 4.11 Divulgar todo o processo eletivo, nas redes sociais e junto as organizações da sociedade civil.

## 5 Do Cronograma do Processo Eleitoral

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
03/04/18	Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral	CADE
04/04/18 à 10/05/18	Divulgação e mobilização para habilitação das entidades junto ao CMDCA	CMDCA/MTZ
11/05/18	Divulgação dos candidatos habilitados	CADE
12 a 14/05/18	Período de impugnação de candidatura	CMDCA/MTZ
15 e 16/05/2018	Julgamento dos recursos pela CADE	CADE
17/05/2018	Divulgação final dos candidatos habilitados	CADE
18/05 à 05/06/18	Divulgação da eleição e candidatos ao pleito	CMDCA/MTZ
05/06/18	Eleição dos representantes da sociedade civil	CADE
06/06/18	Divulgação da relação de representantes da sociedade civil e Poder Executivo que irão compor o CMDCA/MTZ – Biênio 2018/2020.	CADE
12/06/18	Posse do CMDCA/MTZ – Biênio 2018/2020	CMDCA/MTZ

## 6 Da eleição

Após a divulgação de todos os candidatos habilitados ao pleito, conforme item 4.5 a CADE disponibilizará modelo da cédula de votação com o nome das entidades habilitadas ao pleito e convocará a Plenária do CMDCA/MTZ, exclusivamente, para este fim.

- 6.1 Conforme o parágrafo 1º do artigo 6º do Regimento Interno do CMDCA/MTZ, a escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA dar-se-á por intermédio de Assembleia realizada entre as próprias entidades habilitadas ao processo eleitoral.
- 6.2 Cada entidade poderá votar em até dois candidatos que estiverem indicados na cédula eleitoral.
- 6.3 A votação ocorrerá no dia 05 de junho de 2018, na sede no Câmara Municipal



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Tiradentes, 35 - Centro – Matozinhos

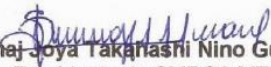
Telefone: (31) 3712.6005 (das 9h às 14h)

situado na Rua Oito de Dezembro, 400, Centro - Matozinhos - MG, às 9h.

- 6.4 Encerrada a votação, a CADE iniciará a apuração dos votos. O resultado elencado e por ordem decrescente. Assim, as seis organizações da sociedade civil mais votadas serão os titulares e comporão a plenária do CMDCA/MTZ – gestão 2018/2020. As demais entidades, respeitada a ordem de votação, serão consideradas suplentes.
- 6.5 Em caso de empate, será realizada nova votação apenas com os candidatos empatados. E a CADE fará a apuração imediata dos votos até que haja desempate.
- 6.6 Terminada a apuração a CADE proclamará o resultado e assinará a Ata, contendo a relação das pessoas físicas e jurídicas eleitas titulares e suplentes e entregará à Presidência do CMDCA/MTZ a relação das organizações da sociedade juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação e registros legais pertinentes.
- 6.7 A lista dos conselheiros eleitos será publicada no dia 06 de junho de 2018, no site do CMDCA/MTZ (<https://cmdcamatozinhos.webnode.com>), juntamente com a relação dos representantes do Poder Executivo para a posse e composição do CMDCA de Matozinhos.
- 6.8 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, dar-se-á até o dia 12 de junho de 2018 às 9h horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua Tiradentes, nº 35, Centro de Matozinhos/MG.
- 6.9 Os(as) Conselheiros(as) empossados(as) nesse pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Nº2.085, de 06 de janeiro de 2010, e no Regimento Interno do CMDCA/MTZ, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e nas Comissões de Trabalho do CMDCA/MTZ.

Os casos omissos serão dirimidos pela CADE, que poderá convocar extraordinariamente a Assembleia do CMDCA/MTZ.

Matozinhos, 03 de abril de 2018.

  
Sumaj Joya Takahashi Nino Guzman  
Presidente do CMDCA MTZ